



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

GABINETE DO VEREADOR CASCÃO DO POVO

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Exmo. Sr. Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que seja apreciado pelo Douto Plenário Desta Egrégia Casa Legislativa a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI:

“Instituí no Município de Nova Friburgo o Programa de Parceria e Cooperação visando o reuso e encaminhamento de retalhos de tecidos e de outros produtos descartados pela produção têxtil, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído no Município de Nova Friburgo o "Programa de Parceria e Cooperação", visando o reuso e o encaminhamento de tecidos e de outros produtos descartados pela produção têxtil, para a utilização em cursos de qualificação e capacitação de munícipes de baixa renda ou de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A logística de transporte e destinação final dos retalhos têxteis poderão ser realizadas por cooperativas, parcerias com organizações da sociedade civil (OSC), ou mediante convênio entre os lojistas, fabricantes e comerciantes da região e a autoridade municipal que regule a limpeza urbana.

Art. 2º Poderá ser instituído pelo Executivo, através da secretaria competente, lojas sociais que terão como objetivos:



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

GABINETE DO VEREADOR CASCÃO DO POVO

I - armazenar tecidos e outros resíduos da produção têxtil, oriundos da fabricação dos vestuários de regiões geradoras do alto volume de descarte de retalhos;

II - realizar cursos de capacitação nas áreas de costura, estilismo e congêneres garantindo maior visibilidade e empregabilidade dos munícipes interessados ou profissionais do segmento da moda;

III - fomentar o empreendedorismo dos munícipes, costureiros e estilistas de baixa renda ou de vulnerabilidade social, possibilitando a inclusão e a reinserção dessas pessoas no mercado de trabalho;

IV - auxiliar, juntamente com os comerciantes das áreas interessadas, a promoção de palestras e eventos de moda e empreendedorismo;

V - reintroduzir os retalhos no ciclo de produção através da elaboração de vestuários e demais itens que poderão ser leiloados, e cujos valores poderão ser destinados às organizações sociais parceiras à loja social, com o intuito de promover políticas orientadas para o desenvolvimento de iniciativas que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego, empreendedorismo, criatividade e inovação.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

GABINETE DO VEREADOR CASCÃO DO POVO

Parágrafo único. A loja social poderá ser instalada em equipamentos públicos permanentes ou particulares.

Art. 3º As parcerias, convênios e instrumentos de cooperação poderão ser firmados entre o Poder Executivo e os estabelecimentos cadastrados, assim como associações representativas dos segmentos das indústrias têxteis, entidades privadas, organizações da sociedade civil (OSC), tendo como objetivo à promoção do desenvolvimento das atividades mencionadas no artigo primeiro de forma ambientalmente sustentável.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 04 de fevereiro de 2025.

CASCÃO DO POVO



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

GABINETE DO VEREADOR CASCÃO DO POVO

JUSTIFICATIVA:

O Brasil é um dos maiores produtores mundiais dos setores têxtil e confeccionista, sendo importante produtor de fibras, fios, tecidos planos e de malha. Apesar destes setores serem altamente lucrativos, a cadeia produtiva têxtil gera impactos consideráveis ao meio ambiente.

Diariamente, só em nossa cidade, são produzidas toneladas de descartes têxteis. O processo de fabricação - principalmente o corte e a costura - é o que mais gera perda de tecidos, ocasionando inúmeros problemas, tais como entupimento de bueiros, impermeabilização do solo e poluição do ar quando queimados.

Nesse sentido, o presente projeto de lei visa instituir mecanismos para reutilizar os retalhos descartados pelo sistema de produção para capacitar munícipes, costureiros e design de baixas rendas, fomentando o empreendedorismo local.

As lojas sociais serão responsáveis pela interface com os fabricantes, lojistas ou comerciantes, reintroduzindo os retalhos no ciclo de produção, garantindo a sustentabilidade ambiental, e, ao mesmo tempo fomentando, através dos cursos de qualificação, eventos da moda.

O projeto de lei visa promover políticas públicas direcionadas para o desenvolvimento de iniciativas que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego e empreendedorismo, com o intuito de melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, bem como dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental.

Além do exposto o Projeto de Lei objetiva estimular e garantir ações



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

GABINETE DO VEREADOR CASCÃO DO POVO

sustentáveis e permanentes na região, e trazer eventos que estimulem a capacitação e empregabilidade dos munícipes.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição de notório interesse público.

Nova Friburgo, 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO TRINDADE

Data: 04/02/2025 13:56:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CASCÃO DO POVO
VEREADOR**